

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Parede e no Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo Azevedo

## ATA N.º 3

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 11h20, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, destinado a candidatos com vínculo de emprego publico por tempo indeterminado previamente constituído, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Parede e no Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo Azevedo, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153/2024 [DRH], e foi publicitado no Diário da República através do Aviso n.º 13487/2024/2, 2.ª série, n.º 126, e na Bolsa de Emprego Público através do código de oferta OE202407/0089, ambos de 2 de julho.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Ana Luísa Sousa Gil, Diretora do Departamento de Educação.

- 2.º Vogal efetivo: José Guerreiro, Diretor do Agrupamento de Escolas da Parede;
- 3.ª Vogal efetiva: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico;
- 4.º Vogal efetivo: Fernando Ramos, Diretor do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril;
- 1.ª Vogal Suplente: Maria Gabriela Moreira: Subdiretora do Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo Azevedo.
- 1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente apresentadas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência de Interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria", e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.
- 2. Decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, aferiu-se que 1 (uma) candidata veio pronunciarse em sede de Audiência de Interessados, passando-se, seguidamente, à análise da sua guestão.
- 3. A candidata **Andreia Cardoso dos Santos Sá**, excluída provisoriamente do presente procedimento com fundamento na submissão da sua candidatura fora do prazo dos 10 dias úteis previsto e publicitado no Aviso publicado em Diário da República, e no Aviso publicado na Bolsa de Emprego Pública, identificados supra, veio, no exercício da prerrogativa legal de audiência de interessados, requerer que fosse reconsiderada a aceitação da sua inscrição, alegando, em síntese, lapso quanto ao prazo de envio da sua candidatura, referindo ainda, sem mais, o seu gosto pelas funções afetas ao posto de trabalho concursado.





- 4. Relativamente ao supra exposto, cumpre responder o seguinte:
- 5. A audiência de interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1º grau, e "direito subjectivo procedimental" dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de "participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que Ihes disserem respeito" (cfr. n.º 5 do art. 267.º da Constituição da República Portuguesa), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.
- 6. A audiência de interessados não serve, todavia, como via subsidiária de superação de situações preclusivas dos direitos dos particulares por caducidade do prazo, sem que, para tal, o particular comprove, devidamente, a ocorrência de um justo impedimento que obstou ao cumprimento do prazo de exercício do seu direito.
- 7. No presente caso, um mero lapso no prazo de apresentação da candidatura não se subsume, salvo o devido respeito, ao conceito de justo impedimento.
- 8. Com efeito, o artigo 12.º da Portaria que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento, preceitua que a entidade que autoriza o procedimento concursal estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do Aviso.
- 9. Com fundamento nesta base legal, este município adotou como padrão o prazo mínimo de 10 dias úteis previsto na Portaria para apresentação das candidaturas, atendendo a que a condução dos procedimentos concursais, que se encontram previstos no mapa anual de recrutamento aprovado pela Câmara Municipal para o ano em curso, obedece a critérios de celeridade e economicidade, de modo a dar resposta atempada e efetiva às necessidades dos serviços.
- 10. O prazo de 10 dias úteis, decorrente da observância da disposição legal supra mencionada, é pois, e bem assim, comum a todos os candidatos, pelo que qualquer exceção discricionária ao cumprimento desse prazo determinado por este município seria sempre arbitrária e, por conseguinte, violadora do princípio da legalidade (cfr. artigo 3.º do Código de Procedimento Administrativo, por remissão do proémio do artigo 2.º da Portaria), e do princípio da igualdade de tratamento dos candidatos (cfr. alínea b) do artigo 2.º da Portaria).
- 11. Nestes termos, e sem prejuízo do Júri ser sensível ao gosto pelas funções expresso pela identificada candidata, o mesmo deliberou, unanimemente, pela manutenção da sua situação de exclusão, sem prejuízo de a mesma poder vir a concorrer a outros procedimentos concursais futuros que, entretanto, venham a abrir, acautelando, todavia, a apresentação da candidatura dentro do prazo para esse efeito.
- 12. Por fim, não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas respetivamente nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
- 13. O Júri deliberou, igualmente, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva



convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h03, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: ANA LUÍSA SOUSA GIL Num. de Identificação: 11526355 Data: 2024.09.29 18:53: Presidente

Vogal Efetivo

3.a Vogal Efetiva

4.º Vogal Efetivo

1.a Vogal Suplente